

I- ACERCA DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA

Em resposta ao pedido da pregoeira para análise e posicionamento desta Diretoria, quanto a proposta apresentada pela empresa ALIANÇA LICITAÇÕES, representada pela senhora ANA PAULA XAVIER REIS DO VALE, houve a interpelação da empresa interessada acerca da aceitação da proposta no que tange o item ofertado na proposta **(XPS Desktop) Marca:Dell Modelo: XPS 8950 Processador 12a geração do Intel Core i7-12700K Memória DDR5 dual channel 32G ECC Expansível até 128 G Armazenamento: SSD NVMe M.2 SSD de 512 GB Classe 40 + HD 02 TB (dois terabytes), Padrão SATA III 7.200 RPM. Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 4060 8GB GDDR6 Kit MOUSE e TECLADO : Teclado multimídia Dell KB216, preto, em Português (Brasil), ABNT2 / Mouse óptico Dell - MS116 (preto) Monitor: Dell P2422H Garantia: 36 (trinta e seis) meses, on-site, restando pertinente a sustentação e observação da empresa, haja vista que há inviabilidade da proposta ofertada ao descritivo do instrumento convocatório, sendo acolhido o pedido, conforme será demonstrado abaixo os motivos determinantes do juízo de revogação da classificação da aludida empresa.**

Deste modo, segue informações quanto a compatibilidade da proposta ao disposto no Edital do PE 337/2023:

ITEM - DESCRITIVO DA PROPOSTA	ITEM - DESCRITIVO DO EDITAL DO PE 337/2023	CONSIDERAÇÕES	RESULTADO
Item 12 – (XPS Desktop) Marca:Dell Modelo: XPS 8950 Processador 12a geração do Intel Core i7-12700K Memória DDR5 dual channel 32G ECC Expansível até 128 G Armazenamento: SSD NVMe M.2 SSD de 512 GB Classe 40 + HD 02 TB (dois terabytes), Padrão SATA III 7.200 RPM. Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce RTX™ 4060 8GB GDDR6 Kit MOUSE e TECLADO : Teclado multimídia Dell KB216, preto, em Português (Brasil), ABNT2 / Mouse óptico Dell - MS116 (preto) Monitor:	Item 12 – Computador Completo Tipo IV – Workstation – Gabinete Small Form Factor ou Torre ou Mini torre – 32 GB RAM ECC – SSD 500 M.2 NVMe + 2 TB HD SATA3 PROCESSADOR Processador Xeon com suporte a 64bits; O Processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 12 (doze) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir	Quanto ao item 12 a proposta encontra-se em desconformidade ao estabelecido no descritivo do instrumento convocatório.	Reprovado

Dell P2422H Garantia: 36 (trinta e seis) meses, on-site Descrição complementar na Proposta. MARCA: DELL FABRICANTE: DELL MODELO/VERSÃO: XPS 8950	clock básico de no mínimo de 2,60 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; TDP MÁXIMO DE 80 W; Deve pertencer obrigatoriamente à última geração comercializada pelo fabricante do processador; Descrição complementar no Edital.		
---	--	--	--

Imagem ilustrativa conforme catálogo de informações ao item 12 da proposta:

1 - Referência da memória

Tabela 5. Especificações da memória (continuação)

Descrição	Valores
Velocidade da memória	3.600 MHz, 4.000 MHz, 4.400 MHz, 4.800 MHz
Configuração máxima de memória	128 GB
Configuração mínima de memória	8 GB
Tamanho da memória por slot	8 GB, 16 GB, 32 GB
Configurações de memória suportadas	• 8 GB, 1 x 8 GB, DDR5, 4400 MHz • 16 GB, 2 x 8 GB, DDR5 dual channel, 4400 MHz • 16 GB, 1 x 16 GB, DDR5, 4400 MHz • 32 GB, 2 x 16 GB, DDR5 dual channel, 4400 MHz • 64 GB, 4 x 16 GB, DDR5 dual channel, 4000 MHz • 64 GB, 2 x 32 GB, DDR5 dual channel, 4400 MHz • 128 GB, 4 x 32 GB, DDR5 dual channel, 3600 MHz

2 - Referência da Placa de vídeo

Tabela 11. GPU — discreta

Controlador	Suporte a monitor externo	Tamanho da memória	Tipo de memória
NVIDIA GeForce GTX 1650 SUPER	- Uma porta DVI-D - Uma porta HDMI 2.0 - Uma DisplayPort 1.4	4 GB	GDDR5
NVIDIA GeForce GTX 1660 SUPER	- Uma porta DVI-D - Uma porta HDMI 2.0 - Uma DisplayPort 1.4	6 GB	GDDR5
NVIDIA GeForce GTX 1660 Ti	- Uma porta DVI-D - Uma porta HDMI 2.0 - Uma DisplayPort 1.4	6 GB	GDDR5
NVIDIA GeForce RTX 3060	- Uma porta HDMI 2.1 - Três DisplayPort 1.4a	12 GB	GDDR5

Especificações do XPS 8950 17

Tabela 11. GPU — discreta (continuação)

Controlador	Suporte a monitor externo	Tamanho da memória	Tipo de memória
NVIDIA GeForce RTX 3060 Ti	- Uma porta HDMI 2.1 - Três DisplayPort 1.4a	8 GB	GDDR5
NVIDIA GeForce RTX 3070	- Uma porta HDMI 2.1 - Três DisplayPort 1.4a	8 GB	GDDR5
NVIDIA GeForce RTX 3070 Ti	- Uma porta HDMI 2.1 - Três DisplayPort 1.4a	8 GB	GDDR5X
NVIDIA GeForce RTX 3080	- Uma porta HDMI 2.1 - Três DisplayPort 1.4a	10 GB	GDDR5X
NVIDIA GeForce RTX 3080 Ti	- Uma porta HDMI 2.1 - Três DisplayPort 1.4a	12 GB	GDDR5X
NVIDIA GeForce RTX 3090	- Uma porta HDMI 2.1 - Três DisplayPort 1.4a	24 GB	GDDR5X
AMD Radeon RX 5300	- Uma porta HDMI 2.0b - Dois DisplayPort 1.4	5 GB	GDDR5
AMD Radeon RX 6600 XT	- Uma porta HDMI 2.1 - Três DisplayPort 1.4	8 GB	GDDR5
AMD Radeon RX 6700 XT	- Uma porta HDMI 2.1 - Três DisplayPort 1.4	12 GB	GDDR5
AMD Radeon RX 6800 XT	- Uma porta HDMI 2.1 - Três DisplayPort 1.4	16 GB	GDDR5
AMD Radeon RX 6900 XT	- Uma porta HDMI 2.1 - Três DisplayPort 1.4	16 GB	GDDR5

Porquanto, constata-se que o descritivo da proposta ao item 12 apresentado na pela referida empresa encontra-se em desconformidade ao estabelecido no edital, conforme foi apontado pela empresa MICROBUSINESS TECNOLOGIA, o pedido de desclassificação da empresa ALIANÇA LICITAÇÕES pela proposta ao item 12 referente ao **(XPS Desktop) Marca:Dell Modelo: XPS 8950**. Onde na proposta foi ofertado ao item em descontinuidade conforme e-mail realizado pedido de auxílio realizado por esta diretoria aos dias 14 de março de 2024 às 09:15 e conforme respostas da equipe técnica da DELL no dia 19 de março de 2024 às 18:09 em razão dos apontamentos do item ofertado, sendo evidenciado que a proposta NÃO está apta para atender ao objeto do edital.

II- DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Corroborando com a tese em comento, mister se faz destacar o art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999. In verbis: Art. “53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de **conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**”. (Grifou-se.).

Outrossim, há entendimento consolidado expressamente na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. (Grifou-se.).

Sendo assim, a administração pública tem por obrigação a escolha da proposta mais vantajosa, bem como aquela que atenda ao interesse público, de forma que a constatação, a posteriori, de que uma proposta selecionada estivesse em desconformidade técnica com o instrumento convocatório, por si só, justifica a revogação do referido ato de classificação da empresa, nos termos do princípio da isonomia e da legalidade do instrumento convocatório entre as partes interessadas.

III- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposta, acolho o pedido da empresa MICROBUSINESS TECNOLOGIA para auxiliar a decisão da pregoeira no que tange ao pedido de desclassificação da empresa ALIANÇA LICITAÇÕES, representada pela senhora ANA PAULA XAVIER REIS DO VALE pelos

motivos determinantes ventilados acima, sendo chamada a próxima colocada na ordem de classificação das propostas, a fim de assegurar a continuidade do procedimento licitatório, de acordo com as cautelas de praxe.

Maceió/AL, 25 de março de 2024.

Gernan Angelo Barros Sousa

Assessoria de Apoio

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna – ALICC

Ciente.

Reinaldo Antônio Da Silva Júnior

Diretor da Diretoria Executiva de Gestão Interna - ALICC